



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NOME:

JR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - RSX ENGENHARIA - EPP

CNPJ:

38.204.197/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2022.000008728723-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

2066213

ENDEREÇO: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001 - LOJA 124

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PENHA

CIDADE: SERRA TALHADA

ESTADO

PERNAMBUCO

CEP:

56.903-525

TELEFONE:

(87) 9980-1095 / (87) 8852-6047

E-MAIL: contato@rsxengenharia.com.br

PRIMEIRO: Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências da Lei Nº 8.666/93 Art. 27 e no quadro abaixo: (fornecer cópia autenticada).

DOCUMENTAÇÃO	CERTIDÕES	OBSERVAÇÕES
Certidão da Fazenda Federal	OK	
Certidão da Fazenda Estadual	OK	
Certidão da Fazenda Municipal	OK	
Certidão do FGTS	OK	
Certidão Trabalhista	OK	
Cartão CNPJ	OK	

SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93.

TERCEIRO: Este cadastro é facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme Lei Nº 8.666/93, Art. 34 e inciso 2º, da mesma.

QUARTO: Aos inscritos será fornecido CERTIFICADO, renovável sempre que atualizarem o registro, em conformidade com o Art. 36, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93.

QUINTO: O mesmo é válido por no máximo 01 (um) ano, (desde que as certidões estejam validas) caso seja necessário poderá ser renovado por mais 03 (três) anos.

Princesa Isabel/PB. 18 de Janeiro de 2023.

Silvino Alberto Felix Isidoro

Presidente da CPL

104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.204.197/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSX ENGENHARIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA	NÚMERO 001	COMPLEMENTO LOJA 124
--	----------------------	--------------------------------

CEP 56.903-525	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSXENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (87) 9980-1095/ (87) 8852-6047
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 11:17:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA,001, LOJA 124 NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA
TALHADA /PE – CEP: 56.903-525
CNPJ: 38.204.197/0001-53 | NIRE: 26202748679 em 24/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKWuERQF1Z-LX1Bm7AMQe0zT-C6chavez2=bivYHkoTZxvAGXcK1AFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06177460445-MARLO DANILLO JULIAO LEITE|38204197000153-J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO
Nº de Ordem 1

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
C.E.P.: 56903525
Endereço: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001 - LOJA: 124
Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA
Cidade: SERRA TALHADA / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26202748679 e arquivado em 24/08/2020 Nº 26103898460 do ato constitutivo.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 38204197000153

SERRA TALHADA/PE, 30 de Novembro de 2022

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 108.510.234-36

MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA
MARLO DANILLO JULIAO LEITE
RG: 7.061.337 SDS/PE - CPF: 061.774.604-45
Contador Responsável
CRC: PE-026353/O-5 / PE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 07/12/2022
Arquivamento 228161045 Protocolo 228161045 de 30/11/2022
Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
NIRE 26202748679
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chave: 133519888068
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKWtRQfz-LX1b17AWQe0t_C&chave2=biVYHKoCzXWAGXCKi4fJdW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06177460445-MARLO DANILLO JULIAO LEITE | 38204197000153-J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

LIVRO DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/08/2021	1.2.3.03.001	2.1.3.01.004	VLR. REF. A AQUISIÇÃO DE BETONEIRA - NFE 1666	5.600,01
31/08/2021	3.2.2.04.010	1.2.3.07.003	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	5,38
			TOTAL DO MÊS	5.605,39
21/09/2021	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001	VLR. REF. A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	100.000,00
27/09/2021	1.1.1.01.001	3.2.2.03.005	VLR. REF. A PAGAMENTO DE TAXAS JUCEPE	347,00
27/09/2021	3.2.2.04.008	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS	350,00
27/09/2021	3.2.2.04.008	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS	350,00
30/09/2021	2.1.3.01.004	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DA PARCELA 01/12	466,66
30/09/2021	3.2.2.04.010	1.2.3.07.003	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	83,33
			TOTAL DO MÊS	101.596,99
30/10/2021	2.1.3.01.004	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DA PARCELA 02/12	466,66
31/10/2021	3.2.2.04.010	1.2.3.07.003	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	83,33
			TOTAL DO MÊS	549,99
04/11/2021	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	VLR. REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	10.000,00
04/11/2021	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTA FISCAL AVULSA Nº 908794	10.000,00
22/11/2021	3.2.2.04.008	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS	350,00
30/11/2021	2.1.3.01.004	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DA PARCELA 03/12	466,66
30/11/2021	3.2.2.04.010	1.2.3.07.003	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	83,33
			TOTAL DO MÊS	20.899,99
20/12/2021	3.2.2.04.008	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS	350,00
30/12/2021	2.1.3.01.004	1.1.1.01.001	VLR. REF. A PAGAMENTO DA PARCELA 04/12	466,66
31/12/2021	3.2.2.04.010	1.2.3.07.003	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	83,33
31/12/2021	3.2.2.03.005	5.1.4.01.001	VLR. REF. A ZERAMENTO DO PERIODO	347,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	3.2.2.04.008	VLR. REF. A ZERAMENTO DO PERIODO	1.400,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	3.2.2.04.010	VLR. REF. A ZERAMENTO DO PERIODO	338,70
31/12/2021	4.1.1.01.003	5.1.4.01.001	VLR. REF. A ZERAMENTO DO PERIODO	10.000,00
31/12/2021	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	VLR. REF. A ZERAMENTO DO PERIODO	10.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	2.3.5.01.003	VLR. REF. A ZERAMENTO DO PERIODO	18.608,30
			TOTAL DO MÊS	41.593,99

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
 JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 108.510.234-36

MI SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA
 MARLO DANILLO JULIAO LEITE
 RG: 7.061.337 SDS/PE - CPF: 061.774.604-45
 Contador Responsável
 CRC: PE-026353/O-5 / PE

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA,001, LOJA 124 NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA
TALHADA /PE – CEP: 56.903-525
CNPJ: 38.204.197/0001-53 | NIRE: 26202748679 em 24/08/2020



BALANÇO PATRIMONIAL [CONSOLIDADO] ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO	122.341,67D	PASSIVO	122.341,67C
ATIVO CIRCULANTE	117.080,36D	PASSIVO CIRCULANTE	3.733,37C
DISPONIVEL	117.080,36D	FORNECEDORES	3.733,37C
CAIXA GERAL	117.080,36D	COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA ME	3.733,37C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.261,31D		
IMOBILIZADO	5.261,31D	PATRIMONIO LIQUIDO	118.608,30C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.600,01D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
		CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
(-)DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	338,70C		
(-)DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. PER	338,70C	LUCROS OU PREZUÍZOS ACUMULADOS	18.608,30C
		LUCROS DO PERÍODO	18.608,30C

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
JOÃO RAFAEL URULINO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 108.510.234-36

MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA
MARLO DANILLO JULIAO LEITE
RG: 7.061.337 SDS/PE - CPF: 061.774.604-45
Contador Responsável
CRC: PE-026353/O-5 / PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=971M1YZKkuTRQfTZ-LXIDM7ANQe0rT_Cachave2=biVYHKotZxWAGxKl4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06177460445-MARLO DANILLO JULIAO LEITE|38204197000153-J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

S



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKWtFRQFIZ-LX1bM7AMQe0zT_C6chavez2=biVYHkoTZXwAGXCKI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06177460445-MARLO DANILLO JULIAO LEITE|38204197000153-J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO [CONSOLIDADO] ENCERRADO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	20.000,00
VENDA DE MERCADORIAS	10.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	20.000,00
LUCRO BRUTO	20.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.391,70)
TAXAS DIVERSAS	347,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.400,00)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(338,70)
RESULTADO OPERACIONAL	18.608,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.608,30

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 108.510.234-36

MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA
MARLO DANILLO JULIAO LEITE
RG: 7.061.337 SDS/PE - CPF: 061.774.604-45
Contador Responsável
CRC: PE-026353/O-5 / PE



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Serra Talhada/PE, inscrita sob o CNPJ 38.204.197/0001-53, com início de atividades em 24/08/2020, tendo como objeto social principal: Serviços de engenharia. A matriz está localizada à Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 001, Loja 124 – Nossa Senhorada Penha – Serra Talhada/PE – CEP: 56.903-525

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, a partir de diretrizes contábeis constantes emanadas na Lei do Simples Nacional nº123/2006 e baseadas nos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 – DISPONIBILIDADES

Compreendem os saldos de caixa no valor de R\$ 117.080,36.

3.2 – BENS IMOBILIZADOS E DEPRECIÇÃO ACUMULADA

Os valores do imobilizado (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas) estão de acordo com o saldo retirado da Planilha do controle de Patrimônio, registrado pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada pelo método linear.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante está demonstrado pelo valor calculável, apresentando confiabilidade e exatidão nos registros.

3.4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da empresa é representado pelas contas sintéticas de Capital Social, Resultado do Exercício Corrente e Lucros/Prejuízos Acumulados.

3.5 – CUSTOS, DESPESAS E RECEITAS

Os custos e despesas em geral estão de acordo com a movimentação anual enviada pelo cliente no ano de 2021 e, devido ao encerramento anual, terminam o ano com conta zerada. A receita representa venda de mercadorias e serviços prestados realizados durante o ano de 2021, deduzidos dos valores pagos ao Simples Nacional.

NOTA 4 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O responsável pela elaboração das demonstrações contábeis da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é a sociedade empresária MJ Soluções Empresariais Ltda, que efetuou a escrituração das contas contábeis com confiabilidade e julgamento profissional.

DECLARAÇÃO

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui auditoria Independente;

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 108.510.234-36

MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA
MARLO DANILLO JULIAO LEITE
CPF: 061.774.604-45
Contador Responsável
CRC: PE-026353/O-5 / PE

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA,001, LOJA 124 NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA
TALHADA /PE – CEP: 56.903-525
CNPJ: 38.204.197/0001-53 | NIRE: 26202748679 em 24/08/2020



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

C.E.P.: 56903525

Endereço: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001 - LOJA: 124

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

Cidade: SERRA TALHADA / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26202748679 e arquivado em 24/08/2020 Nº 26103898460 do ato constitutivo.

Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 38204197000153

SERRA TALHADA/PE, 30 de Novembro de 2022

J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
JOÃO RAFAEL URULINO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 108.510.234-36

MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA
MARLO DANILLO JULIAO LEITE
RG: 7.061.337 SDS/PE - CPF: 061.774.604-45
Contador Responsável
CRC: PE-026353/O-5 / PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1N1YZKWuURQFIZ-IX1bM7AMQe0zT_C&chave2=biVYHKoCZzXWAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06177460445-MARLO DANILLO JULIAO LEITE|38204197000153-J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARLO DANILLO JULIÃO LEITE
REGISTRO..... : PE-025569/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.774.604-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 07/12/2022 as 08:51:28.

Válido até: 07/03/2023.

Código de Controle: 316055.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.204.197/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:27:17 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **79F7.237F.94C1.2C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000008728723-42

Data de Emissão: 24/11/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ 38.204.197/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número
2066213
Emissão
13/01/2023 20:51:32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO 1008005436006000 CNPJ/CPF 38.204.197/0001-53 NOME: J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, 001
COMPLEMENTO: SHOPPING SERRA / LOJA 124 BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PENHA
CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56903525 UF: PE QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

21141

FINALIDADE

ARQUIVO

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

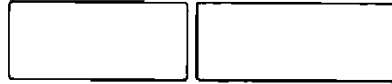
AUTENTICIDADE: I17NPRB0C43120230113

INTERNET



DPCERTNV102013

12



CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.204.197/0001-53
Razão Social: J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA 001 LOJA 124 / NOSSA SRA DA PENHA / SERRA TALHADA / PE / 56903-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501583788220164

Informação obtida em 13/01/2023 20:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.204.197/0001-53
Certidão nº: 41378545/2022
Expedição: 23/11/2022, às 19:35:06
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.204.197/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

54



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Prezados Senhores,

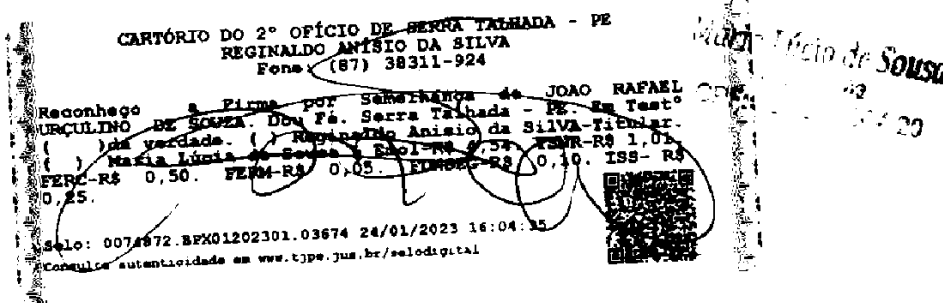
A J R Serviços de Engenharia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, isenta de inscrição estadual e inscrita no município de Serra Talhada sob nº 21141, a mesma está locada conforme o endereço Av. Adriano Duque de Godoy Souza, nº 001, Loja 124, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56903-525, Serra Talhada-PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rafael Urçulino de Souza, portador do CPF nº 108.510.234-36, **DECLARA**, que o proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Serra Talhada – PE, 26 de janeiro de 2023.

João Rafael U. de Souza
João Rafael Urçulino de Souza

Sócio diretor

CPF: 108.510.234-36



15

CERTIDÃO

CERTIFICO que, consultando o Sistema de Informática (Judwin) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Comarca de Serra Talhada, nos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, dele verifiquei **NÃO CONSTAR** Ação de FALÊNCIA e CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (ações físicas) em nome da empresa: J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.204.197/0001-53, estabelecida em Serra Talhada/PE.

CERTIFICO ainda que, existe apenas 01 (um) Cartório de Distribuição das ações de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL na Comarca de Serra Talhada/PE.

Conforme portaria nº 310 de 30.11.2018, publicado no DJE nº 220, em 03.12.2018, "ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Devendo esta certidão ser acompanhada pela certidão negativa cível para licitação, fornecida por meio do site www.tjpe.jus.br – Processo judicial eletrônico (PJE) em relação a processos protocolados por meio eletrônico, face a obrigatoriedade de implantação do PJE nesta Comarca a partir da data de 20/01/2017.

O referido é verdade, dou fé.

Serra Talhada, 16 de janeiro de 2023.

BARTOLOMEU
MENDES DE
MELO:1810235

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU MENDES DE
MELO:1810235
Data: 2023.01.16 12:56:58
-03'00"

Bartolomeu Mendes de Melo
Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/01/2023 20h56min

Data de Validade: 12/02/2023

Nº da Certidão: 01351897/2023

Nº da Autenticidade: OI.ZP.1G.TE.14

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38.204.197/0001-53

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA ADRIANO DUQUE DOGOY DE SOUZA, 001

Compl: LOJA 124

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/01/2023 20h57min

Data de Validade: 12/02/2023

Nº da Certidão: 01351898/2023

Nº da Autenticidade: 1Q.GE.RI.TP.O6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38.204.197/0001-53

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: LOJA 124

AVENIDA ADRIANO DUQUE DOGOY DE SOUZA, 001

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220566560/2023

Emissão: 16/01/2023

Validade: 31/03/2023

Chave: 9z3ax

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.204.197/0001-53

Registro: 0000669296

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 10/10/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001, LOJA 124, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA, PE, 56903525

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/09/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000066940DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA

Registro: 1819012760

CPF: 108.***.***-36

Data Início: 14/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 28, do Decreto 23 569/33, alíneas A a, B e C (referentes a estradas de rodagens), D e E (referentes a drenagens), F, H e I, alíneas J e K aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, da Resolução nº 218/73, do Confea, com exceção das competências vinculadas à irrigação, estrada de ferro, portos, rios, canais, barragens, diques e aeroportos.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sifac.com.br/publico>, com a chave: 9z3ax
 Impresso em: 16/01/2023 às 09:57:49 por: adapt, ip: 191.5.204.121

[Assinatura]

39



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220564775/2022

Emissão: 05/12/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: AA66Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA

Registro: 1819012760

CPF: 108.***.***-36

Endereço:

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/11/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 28, do Decreto 23.569/33, alíneas A a, B e C (referentes a estradas de rodagens), D e E (referentes a drenagens), F, H e I, alíneas J e K aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, da Resolução nº 218/73, do Confea, com exceção das competências vinculadas à irrigação, estrada de ferro, portos, rios, canais, barragens, diques e aeroportos.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE UNINASSAU CARUARU

Data de Formação: 26/07/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.silac.com.br/publico>, com a chave: AA66Z
 Impresso em: 16/01/2023 às 09:53:16 por adapt, ip: 191.5.204.121

[Assinatura]



http://assinador.pe.gov.br/assinadorweb/autenticacao/validar.html?codigo=26202748679&senha=26202748679

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 09/10/1996, empresário, CNH nº 06313786334, órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 108.510.234-36, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM ANTAS FLORENTINO, 431, LIBERDADE, TRIUNFO/PE – CEP: 56.870-000, Empresário, com sede na, RUA JOAQUIM ANTAS FLORENTINO, 431, LIBERDADE, TRIUNFO/PE – CEP: 56.870-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26103898460 de 24/08/2020 e no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio JOANDERSON DE MELO LIMA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 01/07/1996, empresário, CNH nº 06338769049 órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 108.009.904-20, residente e domiciliado na RUA ANTONIO INACIO, 457, CENTRO, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE – CEP: 56.895-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o novo nome empresarial J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e terá sede e domicílio à AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001, LOJA 124, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA - PE, CEP: 56.903-525

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª Os objetivos da sociedade continuaram sendo

- 71.12-0-00 Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 Construção de edifícios
- 43.30-4-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 Obras de alvenaria
- 68.21-8-01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.11-1-00 Serviços de arquitetura

Joanderson *[Assinatura]*

28/10/2021

Certifico o Registro em 28/10/2021

Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 218283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354020792871985

[Assinatura]



http://assinador.jucepe.com.br/assinador/verificacao?chave=1384471-75&id=609&origem=1421141611
ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO RAFAEL DE SOUZA - LEITOR DO DISTRITO CANDIDATO DOS SANTOS

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Cláusula 3ª O sócio JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA cede 4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00, para o sócio JOANDERSON DE MELO LIMA, admitido neste ato. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA	6.000	60	6.000,00
JOANDERSON DE MELO LIMA	4.000	40	4.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 7ª O(s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) incurso (s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

João Rafael de Souza

João Anderson de Melo Lima

28/10/2021

Certifico o Registro em 28/10/2021

Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 218283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354020792871985

João Anderson de Melo Lima



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 09/10/1996, empresário, CNH nº 06313786334, órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 108.510.234-36, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM ANTAS FLORENTINO, 431, LIBERDADE, TRIUNFO/PE – CEP: 56.870-000.

JOANDERSON DE MELO LIMA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 01/07/1996, empresário, CNH nº 06338769049 órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 108.009.904-20, residente e domiciliado na RUA ANTONIO INACIO, 457, CENTRO, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE – CEP: 56.895-000.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

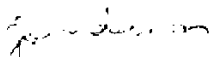

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001, LOJA 124, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA - PE, CEP: 56.903-525.


Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social

- 71.12-0-00 Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 Construção de edifícios
- 43.30-4-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 Obras de alvenaria
- 68.21-8-01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.11-1-00 Serviços de arquitetura

28/10/2021 

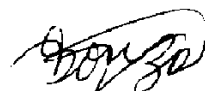
Certifico o Registro em 28/10/2021

Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 218283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354020792871985





http://assinador.pece.com.br/assinador/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx?_id=133442-75607601pccrjgjucepepe-01-77810010-0000114714
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 091934510-6-LEANDRO LENCIO SAOJARDIM DOS SANTOS

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 24/08/2020, e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem capital social de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** dividido em **10.000 (Dez mil) quotas** no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma integralizada, neste ato, em moeda corrente no país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA	6.000	60	6.000,00
JOANDERSON DE MELO LIMA	4.000	40	4.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **JOÃO RAFAEL URCULINO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

João Rafael Urculino de Souza

28/10/2021

Certifico o Registro em 28/10/2021

Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 216283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354020792871985

PE

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Serra Talhada/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Serra Talhada - PE, 27 de setembro de 2021.

João Rafael Urculino de Souza
JOÃO RARAFEL URCULINO DE SOUZA
CPF: 108.510.234-36

João Anderson de Melo Lima
JOANDERSON DE MELO LIMA
CPF: 108.009.904-20

28/10/2021

Certifico o Registro em 28/10/2021

Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 218283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354020792871985

http://assinador.ucepe.com.br/assinadorpep/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2015945106-JOANDERSON DE MELO LIMA
SANTOS

[Handwritten signature]

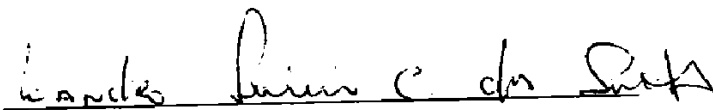
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu LEANDRO LENICIO CANDIDO DOS SANTOS, Contador, com carteira profissional nº CRC PE-028303/O-2, inscrito no CPF nº 091.594.054-06, e RG nº 8.412.297 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21828300-8 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Instrumento de TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- 05 (cinco) páginas
2. Documentos auxiliares - 04 (quatro) páginas (CNH dos sócios Joanderson de Melo Lima, João Rafael Urculino de Souza, carteira profissional do contador Leandro Lenicio cândido dos santos e Documento básico e entrada do CNPJ)

Serra Talhada -PE 25 de outubro 2021



Leandro Lenicio Candido dos santos

28/10/2021

Certifico o Registro em 28/10/2021

Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 218283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354020792871985



http://assinador.docos.com.br/assinador/validar/autenticacao?chave=19195-116161fe0f03e99dca7e7eb17f1f0c0m&entidade=ASINADOR DIGITALIZANTE PARA: 091594054-06-LEANDRO LENICIO CANDIDO DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	218283008 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202748679
CNPJ 38 204 1970001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2021
SOB N. 26202748679

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09159405406 - LEANDRO LENICIO CANDIDO DOS SANTOS - Assinado em 27/10/2021 às 10:40:10

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



Certifico o Registro em 28/10/2021
Arquivamento 26202748679 de 28/10/2021 Protocolo 218283008 de 26/10/2021 NIRE 26202748679
Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 354020792871985

28/10/2021

27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 38.204.197/0001-53



JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/
SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 108.510.234-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº
06313786334, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM
ANTAS FLORENTINO, 431, LIBERDADE, TRIUNFO, PE, CEP 56870000, BRASIL.

JOANDERSON DE MELO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1996, SOLTEIRO,
EMPRESARIO, CPF nº 108.009.904-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº
06338769049, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO
INACIO, 457, CENTRO, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, PE, CEP 56895000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,
registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de
Pernambuco, sob NIRE nº 26202748679, com sede Avenida Duque de Godoy Souza, 001,
Loja:124, Nossa Senhora da Penha Serra Talhada, PE, CEP 56903525, devidamente inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.204.197/0001-53, deliberaram de pleno e comum acordo
ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições
estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor
nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato,
pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$
60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

JOANDERSON DE MELO LIMA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a)
JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA com início de mandato na data de registro com os poderes e
atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar
todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do
nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir
obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens
imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200000956532

Página 1

11/10/2022

Certifico o Registro em 11/10/2022

Arquivamento 20228369860 de 11/10/2022 Protocolo 228369860 de 11/10/2022 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193720548653585

28



<http://assinador.pses.com.br/assinador/ver-autenticacaodocumento.html>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA CNPJ: 38.204.197/0001-53

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

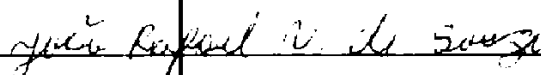
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRA TALHADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRA TALHADA, 10 de outubro de 2022.


 JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA


 JOANDERSON DE MELO LIMA

Req: 81200000956532

Página 2

11/10/2022

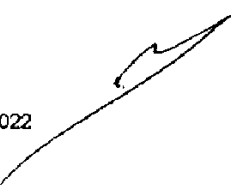

Certifico o Registro em 11/10/2022

Arquivamento 20228369860 de 11/10/2022 Protocolo 228369860 de 11/10/2022 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193720548653585



228369860

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	228369860 - 11/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 26202748679
CNPJ: 38.204.197/0001-53
CERTIFICADO REGISTRO EM 11/10/2022
SOB N: 20228369860

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ARQUIVAMENTO: 20228369860

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06177460445 - MARIO DANILLO JULIAO LEITE - Assinado em 10/10/2022 às 17:48:37

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

11/10/2022

Certifico o Registro em 11/10/2022

Arquivamento 20228369860 de 11/10/2022 Protocolo 228369860 de 11/10/2022 NIRE 26202748679

Nome da empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193720548653585

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2234643337

NOME		
DOC. IDENTIDADE/CAD. EMPL. CLORUM		
SEXO	DATA NASCIMENTO	
ESTADO		
TIPO DE VEÍCULO	ANO	VALOR
TIPO DE VEÍCULO	VALOR	HABILITAÇÃO

GENERALIZAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1933263943

NOME: _____
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: _____
 DATA NASCIMENTO: _____
 SEXO: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADANIA: _____
 NACIONALIDADE: _____
 Nº DE PASSAPORTE: _____
 Nº DE PASSAPORTE: _____
 Nº DE PASSAPORTE: _____

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: _____
 Nº AT: _____ DATA EMISSÃO: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PERNAMBUCO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

A

MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902023870207750035367, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.



Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902023870207750035367 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Município de Princesa Isabel
Jose Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jan 17 2023 11:35AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

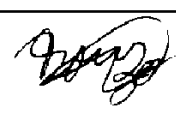
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902023870207750035367 - ENDOSSO Nº 0000000.

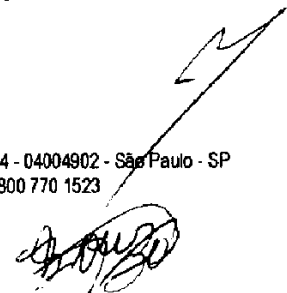
CONTROLE INTERNO Nº. 115954

DATA DA PUBLICAÇÃO: Jan 17 2023 11:35AM





Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367		Endosso nº 0000000		Proposta Nº 663	
Grupo RISCOS FINANCEIROS		Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO			Modalidade LICITANTE		
DADOS DO SEGURADO							
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL				CNPJ/CPF 08.888.968/0001-08			
Endereço R CEL MARCOLINO		Número 0		Complemento			
Cep: 58755000	Bairro CENTRO	Cidade PRINCESA ISABEL		UF PB			
DADOS DO TOMADOR							
Nome/Razão Social J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP				CNPJ/CPF 38.204.197/0001-53			
Endereço AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA		Número 001		Complemento LOJÁ 124			
Cep: 56903525	Bairro NOSSA SENHORA DA PENHA	Cidade SERRA TALHADA		UF PE			
<p>A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.</p>							
<p>GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 1.486,39 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 25/01/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 28/03/2023</p>							
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00). - Registro de Reclamações Consumidor: www.consumidor.gov.br. 							
CORRETOR							
Nome/Razão Social GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS L				Código Interno 031851		Registro Susep 202045534	



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
--	--	-----------------------	--------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023.

Seguradora: Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço: Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ: 33.164.021/0001-00



ASSINADO DIGITALMENTE POR
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jan 17 2023 11:35AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230468756	1	16/02/2023	190,00

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL, com sede na R CEL MARCOLINO nº 0 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB inscrito no C.N.P.J sob o nº 08.888.968/0001-08, as obrigações assumidas pela(o) J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, com sede na AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA nº 001 - NOSSA SENHORA DA PENHA - SERRA TALHADA - PE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 38.204.197/0001-53, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE
Valor da Garantia: R\$ R\$ 1.486,39

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.
Edital de Licitação: 003/2022



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir a ensejar a caracterização de Sinistro.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento incorrido pelo Tomador adjudicatário, consistente na não assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal nas condições e prazo estabelecidos no Edital, por sua exclusiva responsabilidade.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigação Garantida: obrigação do Tomador adjudicatário de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, dentro do prazo estabelecido.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Licitatório: procedimento administrativo iniciado pelo Segurado para fins de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento, e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Edital de Licitação respectivo e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos que ensejaram a Comunicação do Sinistro, as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de Regulação de Sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, NÃO garantido pelo seguro.

Segurado: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da Obrigação Garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado no âmbito do Processo Licitatório iniciado pelo Segurado, de acordo com e nos limites das Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pelo Segurado, que deve assinar o Objeto Principal nas condições propostas no Edital de Licitação respectivo, dentro do prazo estabelecido, contratante da apólice de seguro garantia oferecida ao Segurado nos termos da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2 . **Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”.** Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , durante o período de Vigência da Apólice , consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura.

2.2.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3 , e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável (i) a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado; ou (ii) os custos para a realização de novo processo



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

licitatório pelo Segurado; ou (iii) o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens (i) e (ii) sejam superiores.

2.2.2. Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado, devidamente justificado e confirmado no processo de regulação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO, DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO

2.2.3. Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no processo de regulação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações relacionadas ao Processo Licitatório ou ao Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(is) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de Vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

X. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

XII. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XIII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIV. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Vícios de construção;

XVII. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVIII. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XIX. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XX. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXII. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

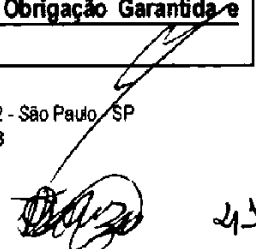
XXIII. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho;

XXIV. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXV. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando, à vendavais, tempestades, furacões, tufões, ciclones, chuvas de granizo, geada, terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXVI. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVII. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

fou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXVIII. Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXIX. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material fissil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXX. Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXI. Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXII. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIII. Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV. Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV. Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

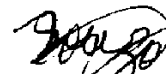
XXXVI. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVII. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXVIII. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.4. Coberturas Adicionais

Além da cobertura descrita na cláusula 2.2 acima, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado e/ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso, cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo, documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

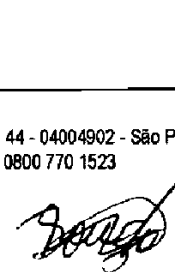
3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

- I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou
- II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou
- III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

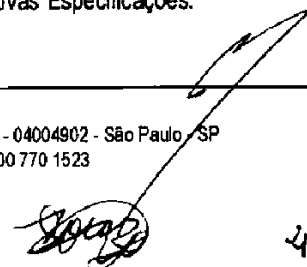
4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, corresponde ao prazo para a assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal pelo Tomador, previsto no Edital de Licitação.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5.2 . Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 9.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em nenhuma hipótese.

6.2 . Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO DA APÓLICE

8.1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, pelo Segurado e/ou pelo Tomador, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Edital que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,

II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual Indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

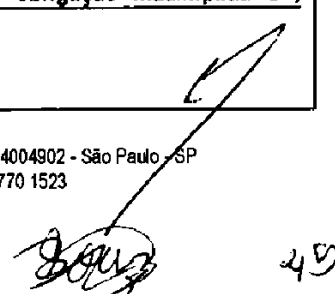
I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações realizadas na Apólice nos termos da cláusula 8.1 ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

9.1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

9.1.1. Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Informação, pelo Tomador ao Segurado, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo estabelecido no Edital de Licitação, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências, físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II. Conhecimento, pelo Segurado, a respeito de eventual pedido de Recuperação Judicial e/ou Falência do Tomador, pela própria empresa e/ou por terceiros;

III. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida e Caracterização futura de Sinistro.

9.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistroinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá indicar pormenorizadamente os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida, mediante o envio da documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, sob pena de perda de direitos.

9.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 14, dentre outros, a seu exclusivo critério.

9.1.4. O descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 9.1, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito e impedir a Seguradora de:

I. Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II. Prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

9.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

9.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.

9.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 9.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

9.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistroinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Edital de Licitação, propostas recepcionadas e Termo de Adjudicação respectivo;

II. Indicação do valor do prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3, e respectiva documentação comprobatória;



46



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

III. Cópia de correspondência encaminhada pelo Segurado ao Tomador, notificando-o a respeito do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, e respectivos comprovante de entrega e resposta, essa última, se houver;
IV. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

9.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

9.3.2.1. Para os fins da cláusula 9.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiteraões do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

9.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da Integra das informações e documentos solicitados.

9.3.3. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 9.3, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

9.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 9.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

10. REGULAÇÃO DE SINISTRO

10.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 9, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de apuração dos fatos havidos e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

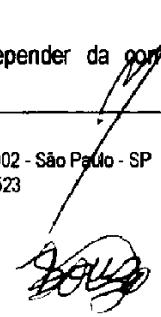
10.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 9.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

10.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da Integra dos documentos relacionados na cláusula 9.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 10.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 10.2, o que ocorrer por último.

10.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 10.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 10.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

10.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade

 47

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 10.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

10.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 10.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

10.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

10.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

10.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora;

IV. Alteração do Objeto Principal, da minuta do contrato oriundo do Objeto Principal ou de eventuais documentos relacionados, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica -se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

12. INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.3 e 11, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.





Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
--	--	-----------------------	--------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	---	-------------------------

12.1.1. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

12.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida será apurado pela Seguradora na forma estabelecida na cláusula 2.2.2 ou 2.2.3 e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

12.3. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.

12.4. A Indenização tratada nesta cláusula deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

12.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 12.4 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da indenização.

12.5.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

12.5.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização em dinheiro, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

13.1. Concorrência de Garantias. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

14. SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização na forma da cláusula 12, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

14.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 9:

- I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado nesse sentido;
- II. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
- III. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;
- IV. Quando houver desistência do Processo Licitatório pelo Segurado; ou,
- V. Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Caracterização de Sinistro.

15 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

16 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

16 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

17. PRESCRIÇÃO

17 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado corresponde àquele estabelecido por lei.

18. CONTROVÉRSIAS

18.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

- I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou
- II. Por ação judicial; e/ou
- III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, adida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

19. FORO DE ELEIÇÃO

19 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

20.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

20 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

20.3.1. Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.
"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");
Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

20.3.2. A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

20.4. O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

20.4.1. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

20.4.2. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

20.5. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

20.6. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

20.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

20.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

20.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

 53

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902023870207750035367	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 663
--	--	-----------------------	--------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

20.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

20.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

20.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

20.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

20.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

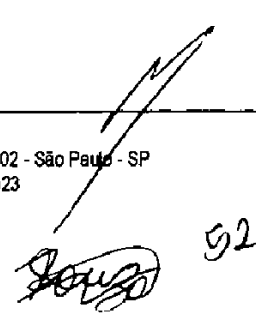
20.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

20.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

20.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

20.7.14. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

20.7.15. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



92



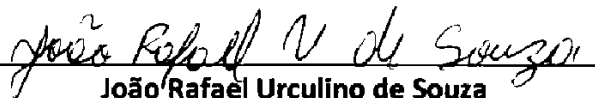
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Prezados Senhores,

A **J R Serviços de Engenharia LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, isenta de inscrição estadual e inscrita no município de Serra Talhada sob nº 21141, a mesma está locada conforme o endereço Av. Adriano Duque de Godoy Souza, nº 001, Loja 124, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56903-525, Serra Talhada-PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rafael Urçulino de Souza, portador do CPF nº 108.510.234-36, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB

Serra Talhada-PE, 26 de janeiro de 2023


João Rafael Urçulino de Souza
Sócio diretor
CPF: 108.510.234-36

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (81) 38311-924

Reconheço a Firma por Semelhança de JOAO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA, DO PE, Serra Talhada - PE. Em Testº () da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva Titular. () Maria Lúcia de Souza, End-PE, 04, TSPR-RS 1,01. FERC-RS 0,50. FERM-RS 0,05. EMBRECA-RS 0,10. ISS-RS 0,25.

Selo: 0874872.LIM01202301.03697 25/01/2023 16:27:43
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital







Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220564361/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA**
Registro: **1819012780PE** RNP: **1819012780**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PE2022088883** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **13/12/2022** Baixada em: **13/12/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE SERRA TALHADA E REGIAO** CPF/CNPJ: **47.781.436/0001-29**
Endereço do contratante: **AVENIDA LUÍS COSMO DE MAGALHÃES** Nº: **1281**
Complemento: **SÃO CRISTÓVÃO** Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **SERRA TALHADA** UF: **PE** CEP: **56909430**

Contrato: **01/06/2022** Celebrado em: **01/06/2022**
Valor do contrato: **R\$ 338.712,59** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA LUÍS COSMO DE MAGALHÃES** Nº: **1281**
Complemento: **SÃO CRISTÓVÃO** Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **SERRA TALHADA** UF: **PE** CEP: **56909430**

Data de início: **01/07/2022** Conclusão efetiva: **09/09/2022**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE SERRA TALHADA E REGIAO** CPF/CNPJ: **47.781.436/0001-29**

Atividade Técnica: **18 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 52 - Execução de reforma 1092.73 metro quadrado,**

Observações:
REFORMA DE GALPÃO COMERCIAL PARA ATENDER NECESIDADES ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DA CONTRATANTE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **2220564361/2022**
14/12/2022, 18:25
5ZyZ0

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: **5ZyZ0**



[Handwritten signature]



COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE
SERRA TALHADA E REGIÃO
CNPJ Nº 14.845.914/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa : Cooperativa de Reciclagem de Serra Talhada e Região, inscrita no CNPJ 14.845.914/0001-68, com sede em São Paulo/SP, na Rua General Socrates nº 80, mente ato representada pelo Sr. Otávio Sacuno Bonilha, Engenheiro Civil sob a inscrição sob CREA-PE de nº 172.958/D, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa J.R. SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.204.197/0001-53, sob a responsabilidade técnico do Sr. João Rafael Urçulino de Souza, Engenheiro Civil sob inscrição do CREA-PE e RNP de nº 1819012760, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TECNICO:

- Endereço da obra:** Av. Luís Cosmo de Magalhães, 1281, São Cristóvão - Serra Talhada PE CEP: 56909-430.
- Proprietário da obra:** Cooperativa de Reciclagem de Serra Talhada e Região. CNPJ: 47.781.436/0001-29.
- Atividades desenvolvidas:**

Foi realizado nesse serviço reforma de galpão comercial de forma a atender as necessidades do contratante, serviço esse que ficou sob fiscalização total pelo RT João Rafael Urçulino de Souza por parte da contratada e pelo RT Otávio Sacuno Bonilha por parte da contratante.

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND
1	PISO DE CONCRETO ARMADO		
	CONCRETO - PISO DO GALPÃO - FCK 20MPA	77,80	M ³
	MALHA DE FERRO - PISO DO GALPÃO	120	M ²
	COMPACTAÇÃO SOLO	302,31	M ²
	BICA CORRIDA	5,00	M ¹
	REGULARIZAÇÃO DA LAJE EXISTENTE - FUNDO DO GALPÃO	334,60	M ²
2	PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
	APLICACAO DE PEQUILABILIZACAO PISO CERAMICO	12,00	M ²
	APLICACAO DE PEQUILABILIZACAO PISO CERAMICO	12,00	M ²
	REVESTIMENTO LATERAL	105	M ²
3	ALVENARIA		
	ALVENARIA	189,34	M ³
	APLICACAO DE GESSO PARA ASSENTAMENTO	1,00	M ²
	CONCRETO ARMADO para laje de piso em concreto armado e concreto armado para laje de piso em concreto armado	1,00	M ³
	CONCRETO ARMADO para laje de piso em concreto armado e concreto armado para laje de piso em concreto armado	1,00	M ³

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220564361/2022, emitida em 14/12/2022



Certidão nº 2220564361/2022
16/01/2023, 09:53
Chave de Impressão: 52470
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2022 e contém 4 folhas



55



COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE
SERRA TALHADA REGIONAL
CNPJ: 13.442.041/0001-00

4	FOSSO DA MOEGA	
	ESCAVAÇÃO DO FOSSO	10,00 M ³
	LASTRO DE CONCRETO	9,00 M ²
	ALVENARIA CONVENCIONAL BLOCOS 2 X 15 X 15	16,98 M ³
	CHAPISCO E EMBOÇO NA MOEGA (SOMENTE PARTE INTERNA)	14,58 M ²
	IMPERMEABILIZAÇÃO	34,88 M ²
	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS METÁLICOS (SOMENTE INSTALAÇÃO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	1,00 VB
5	PINTURA	
	PINTURA DO PISO	130,28 M ²
	SELADOR	30,00 M ²
	EMASSAMENTO	39,00 M ²
	PINTURA 2 DEMÃOS	39,00 M ²
6	OUTROS SERVIÇOS	
	FORRO GESSO	69,00 M ²
	FORRO PVC	57,00 M ²
7	ESTRUTURA METÁLICA E ESQUADRIAS	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES	20 UNO
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DE CONTENÇÃO	30 M
	REVISÃO DOS PORTÕES	1 UNO
	JANELA 1,5x1,0 m (Mezanino)	4 UNO
	FECHAMENTO JANELAS DO GALPÃO (BOCA DE LOBO)	16 UNO
	JANELA 1,35x0,60 m	3 UNO
	PORTA DE MADEIRA PINADA 0,80x2,10 m	5 UNO
	PORTA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 0,80x2,10 m	1 UNO
	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO 0,60x1,80 m	8 UNO
	FECHAMENTO FRONTAL DA TESOURA METÁLICA E FECHAMENTO FRONTAL COM ALVENARIA E TELHA	1 UNO
	GRADE METÁLICA PARA PORTA DA RECEPÇÃO	1 UNO
	GUARDA CORPO DE ESCRITÓRIO	9,4 M
	CORRIMÃO SIMPLES DE ESCADA	4,6 M
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
	W.C. (V.M.)	1 UNO
	TOILETA (V.M.)	1 UNO
	W.C. (V.M.)	1 UNO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220564361/2022, emitida em 14/12/2022



Certidão nº 2220564361/2022
16/01/2023, 09:53

Chave de Impressão: 5ZyZ0

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2022 e contém 4 folhas

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

36



COOPERATIVA DE RECICLAGEM
SERRA TALHADA E REGIÃO
CNPJ 12.421.110/0001-07

	INSTALAÇÃO DE ACÚMULO DE	
	CONEXÃO	
	ATIV. DE INSTALAÇÃO DE TUBO NA ENXARTEAMENTO COM 1/2	
	CUBAS 100L	1 UN
	100X 100X 100X POLIETILENO 100L	1 UN
	GRIFOS PARA PIA	2 UN
	PIA TIPO LAVATÓRIO EM LOÇA NA COR BRANCA	1 UN
	TUBULAÇÃO DE ESCOTO	20 M
	CONEXÕES	20 UN
	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO	1 UN
	INSTALAÇÃO DE GAS PARA FOGÃO(incluido abrigo)	1 VB
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (conforme o projeto)	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 100A	1 VB
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RIGIDOS	1 VB
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X50mm TIPO U	229 M
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO	1 VB
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIAS PRISMÁTICAS INDUSTRIAIS COM LÂMPADA	22 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 24 W (administrativo)	16 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOMADAS DE 10A	26 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	1 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOMADAS STECK	4 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ATRRAMPINHO	12 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE CHUVEIROS	4 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS TOMADAS DOS VESTIÁRIOS E REFEITÓRIOS	9 UN
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO	1 UN
10	AVCB - PSCP	
	PROJETO/ART E APROVAÇÃO NO ORGÃO COMPETENTE	1 UN

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220564361/2022, emitida em 14/12/2022



Certidão nº 2220564361/2022
16/01/2023, 09:53
Chave de Impresão: 5ZyZO
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2022 e contém 4 folhas



[Handwritten signature] 57



COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE
SERRA TALHADA E REGIÃO

		LUZES DE EMERGENCIA	UNID.
		PLACAS DE SINALIZACAO	UNID.
		EXTINTORES DE INCENDIO	UNID.

4. Período de realização dos serviços: 01/07/2022 à 09/09/2022

Serra Talhada, 28 de novembro de 2022

Assinatura do profissional habilitado do Contratante

Otávio Sacuno Bonilha

Eng. Civil

CREA-PR: 172.958/D

* Eu, **Otávio Sacuno Bonilha**, representando a empresa **Cooperativa de Reciclagem de Serra Talhada e Região**, na condição de contratante do emissor deste atestado, declaro minha anuência em relação ao aqui descrito.

Otávio Sacuno Bonilha

Eng. Civil / CPF: 034.358.291-09

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220564361/2022, emitida em 14/12/2022



Certidão nº 2220564361/2022

16/01/2023, 09:53

Chave de Impressão: 52yZ0

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/12/2022 e contém 4 folhas



58



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202748679	38.204.197/0001-53	24/08/2020	24/08/2020
Endereço: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001 LOJA:124, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA, PE - CEP: 56903525			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOANDERSON DE MELO LIMA 108.009.904-20	40.000,00	SOCIO	XXXXXX
JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA 108.510.234-36	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOAO RAFAEL URCULINO DE SOUZA 108.510.234-36	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
11/10/2022	20228369860		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202748679	38.204.197/0001-53	24/08/2020	24/08/2020
Endereço: AVENIDA ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUZA, 001 LOJA: 124, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA, PE - CEP: 56903525			

RECIFE - PE, 23 de Janeiro de 2023

AMANDA AIRES VIEIRA Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

239899520

página: 2/2

CONTROLE: 4329408574141 CPF SOLICITANTE: 061.774.604-45 NIRE: 26202748679 EMITIDA: 23/01/2023 PROTOCOLO: 239899520



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Prezados Senhores,

A J R Serviços de Engenharia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, isenta de inscrição estadual e inscrita no município de Serra Talhada sob nº 21141, a mesma está locada conforme o endereço Av. Adriano Duque de Godoy Souza, nº 001, Loja 124, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56903-525, Serra Talhada-PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rafael Urçulino de Souza, portador do CPF nº 108.510.234-36, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Serra Talhada – PE, 26 de janeiro de 2023.



João Rafael U. de Souza
João Rafael Urçulino de Souza

Sócio diretor

CPF: 108.510.234-36



Marlo Danilo Juliao Leite
MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA

MARLO DANILLO JULIAO LEITE

CPF: 061.774.604-45

Contador Responsável

CRC: PE-026353/O-5 / PE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma por Semelhança de JOAO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA. Dou fé. Serra Talhada - PE. Em Teste da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa - Empl-R\$ 4,54. TSNR-R\$ 1,01. FERC-R\$ 0,50. FERM-R\$ 0,05. FUNSEI-R\$ 0,10. ISS-R\$ 0,25.

Selo: 0074872.EIC01202301.03672 24/01/2023 16:06:35
Consulta autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma por Semelhança de MARLO DANILLO JULIAO LEITE. Dou fé. Serra Talhada - PE. Em Teste da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa - Empl-R\$ 4,54. TSNR-R\$ 1,01. FERC-R\$ 0,50. FERM-R\$ 0,05. FUNSEI-R\$ 0,10. ISS-R\$ 0,25.

Selo: 0074872.EIC01202301.00350 24/01/2023 16:06:12
Consulta autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Handwritten signature and initials



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Prezados Senhores,

A J R Serviços de Engenharia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, isenta de inscrição estadual e inscrita no município de Serra Talhada sob nº 21141, a mesma está locada conforme o endereço Av. Adriano Duque de Godoy Souza, nº 001, Loja 124, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56903-525, Serra Talhada-PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rafael Urçulino de Souza, portador do CPF nº 108.510.234-36, que conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Serra Talhada – PE, 26 de janeiro de 2023.



João Rafael U. de Souza
João Rafael Urçulino de Souza

Sócio diretor

CPF: 108.510.234-36

Maria Lúcia de Souza
Sócia
CPF: 187.123.321-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma por Semelhança de JOAO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA. Dono F. Serra Talhada - PE. Em Teste da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Souza - (Emol) R\$ 4,00. FERN-R\$ 1,01. PERC-R\$ 0,50. FERM-R\$ 0,05. FUNSEG-R\$ 0,10. ISS-R\$ 0,25.

Selo: 0074872.WUQ01202301.03671 24/01/2023 16:04:35
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

[Handwritten signature]
62



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Prezados Senhores,

A J R Serviços de Engenharia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, isenta de inscrição estadual e inscrita no município de Serra Talhada sob nº 21141, a mesma está locada conforme o endereço Av. Adriano Duque de Godoy Souza, nº 001, Loja 124, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56903-525, Serra Talhada-PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Rafael Urçulino de Souza, portador do CPF nº 108.510.234-36, DECLARA de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

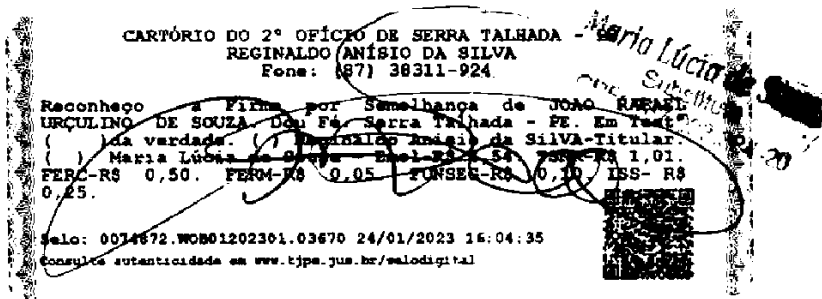
Serra Talhada – PE, 26 de janeiro de 2023.



João Rafael U. de Souza
João Rafael Urçulino de Souza

Sócio diretor

CPF: 108.510.234-36



Handwritten signature
63



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Prezados Senhores,

O Sr. João Rafael Urçulino de Souza, portador do CPF nº 108.510.234-36, como representante devidamente constituído da empresa **J R Serviços de Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, isenta de inscrição estadual e inscrita no município de Serra Talhada sob nº 21141, a mesma está locada conforme o endereço Av. Adriano Duque de Godoy Souza, nº 001, Loja 124, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56903-525, Serra Talhada-PE, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra Talhada – PE, 26 de janeiro de 2023.



João Rafael U. de Souza
João Rafael Urçulino de Souza

Sócio diretor
CPF: 108.510.234-36

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 30311-924

Reconheço a Firma por Semelhança de JOAO RAFAEL URÇULINO DE SOUZA. End: Serra Talhada - PE. Em Test: () da verdade. () Reginaldo Anísio da Silva - Titular () Maria Lúcia de Souza - mol nº 4.56 - TERN-R\$ 1,01. FERC-R\$ 0,50. FAGE-R\$ 0,05. FURB-R\$ 0,10. ISS- R\$ 0,25.



64